LEI Nº 1.985/2006

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR; AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio de adesão do Município de Mariana ao Programa Farmácia Popular do Brasil, coordenado pelo Ministério da Saúde, com objetivo de oferecer medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado.

Art. 2º. – O programa descrito no artigo anterior, destina-se a implantação no município de unidade de Farmácia Popular, conveniada a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz.

Art. 3º. – Fica autorizado ao Município a proceder, com recursos do Programa, a locação e adaptação de espaço para instalação da unidade da Farmácia Popular às exigências do Ministério da Saúde, podendo, para tanto, proceder a reforma do espaço, a instalação de equipamentos móveis e não removíveis, a melhoria de acessos e medidas de segurança e vigilância sanitária que o imóvel necessitar.

Art. 4º. – Para fazer face às despesas com a instalação da farmácia popular fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com a criação da seguinte função programática:

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Farmácia Popular
10.301.0024.2.189.3390.39 – Outros Serv. Terc. PJ..... R$ 50.190,00

Art. 5º- O crédito adicional especial será criado com a anulação parcial das seguintes dotações:

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Construção de Unidades de Saúde
10.301.0024.1.072.4490-51 – Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00
Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
10.301.0024.1.073.490-51 – Obras e Instalações ..... R$ 20.190,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de abril de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal